



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1033/2022 de 01 de março de 2022.

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 141.349,00 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 141.349,00** (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais), para fins de atender as necessidades de ajustes orçamentários do FUNDEB 40% da Secretaria de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0005.2.022	Manutenção De Despesas do FUNDEB 40%	
<b>33.90.46.00</b>	<b>Auxílio-Alimentação</b>	<b>R\$ 141.349,00</b>

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei Municipal nº 1016/2022 que tratava do mesmo assunto.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(01/03/2022).

---

*Sidney Borges de Oliveira*